



= L. E. I. Nº 867 =

DISPONDO SOBRE: autorização para custear despesas com a manutenção de 15 classes de aulas, do Instituto de Educação que estão funcionando no prédio do Grupo Escolar Cel. Marcondes.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a custear, na forma da convenção feita com a direção do Instituto de Educação "Fernando Costa", as despesas com a manutenção de 15 (quinze) classes, de curso médio, mantidas pelo referido Educandário, fóra da sede desse Estabelecimento.

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas com a presente lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importância de Cr. \$550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), para ser coberto com o excesso de arrecadação, já verificado no corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 9 de novembro de 1963

*Luiz Ferraz de Sampaio*  
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 9 (nove) dias do mês de novembro de 1963.

*Luiz Maurício Sandoval*  
Luiz Maurício Sandoval  
Diretor da Secretaria

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 113

Fol. 110 verso

*Berzini*  
\_\_\_\_\_  
ESCRITURARIA